



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 733/97

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Capanema, para o período de 1998 a 2001.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Capanema, para o período de 1998 a 2001, constituído pelos Anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do respectivo Orçamento anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa com a receita estimada em cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro de 1997.

Valter José Steffen
Prefeito Municipal